

ASPECTOS GERAIS

Remuneração → Vantagens eventuais transitórias **AVANÇADA**
→ Vantagens pecuniárias permanentes

Vencimento → Retribuição pelo exercício do cargo = valor fixado em lei

• Servidores aposentados → Proventos

SÚMULA 479 (STF): "A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva".

REGRAS SOBRE A REMUNERAÇÃO

- É irredutível.
- Não será menor que o salário mínimo. (o vencimento pode ser menor)
- Nenhum desconto poderá ser feito.
- Salvo imposição legal ou mandado judicial, a consignação em folha a favor de terceiros. (autorização do servidor e a critério da administração)

SERVIDOR EM DÉBITO COM O ERÁRIO

- Servidor ativo, aposentado ou pensionista: Pagamento em até 30 dias, podendo ser parcelado a pedido.
Parcela ≥ 10% da remuneração.
• Se pagamento indevido for no mês anterior, a reposição será imediata. (1 parcela)
- Servidor demitido, exonerado ou que teve sua aposentadoria/disponibilidade cassada: Tem até 60 dias para quitar o débito. (se não, inscreve em dívida ativa)

RECEBIMENTOS INDEVIDOS

SITUAÇÃO	NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO
Recebimentos decorrentes de <u>decisão administrativa</u> revogada.	Não
Recebimento por <u>decisão judicial</u> transitada em julgado desconstituída por ação rescisória.	Não
Recebimentos por <u>decisão judicial</u> precária revogada.	Sim

LEI 8.112/90 = REMUNERAÇÃO =

regime jurídico único (Lei 8.112/90)

MAPAS MENTAIS PARA CONCURSOS PÚBLICOS

SEJA MUITO BEM-VINDO!

Obrigada por adquirir os Mapas da Lulu 3.0! Tenho certeza de que esse material fará toda a diferença em seus estudos e será um atalho para a sua tão sonhada aprovação!

Para quem ainda não me conhece, meu nome é Laura Amorim (@lulu.concurseira), tenho 28 anos, e, após pouco mais de um ano e meio de estudos, fui aprovada em quatro concursos públicos: Auditor Fiscal do Estado de Santa Catarina (7º lugar), Auditor Fiscal do Estado de Goiás (23º lugar), Consultor Legislativo (4º lugar) e Agente da Polícia Federal (primeira fase), tendo superado uma concorrência de mais de mil candidatos por vaga!

Aprendi que a revisão, muitas vezes ignorada, é a parte mais importante (e essencial!) do aprendizado! Após testar vários métodos, percebi que os meus mapas mentais são, com toda certeza, os melhores instrumentos de estudo e revisão. Ao longo da minha preparação, fiz e utilizei mais de 700 mapas mentais, desenvolvendo e aperfeiçoando um método próprio de sua construção até chegar aos Mapas da Lulu 3.0, aos quais você terá acesso a partir de agora:

Os Mapas da Lulu 3.0 visam, sobretudo, otimizar suas revisões e aumentar seu número de acertos de questões, te ajudando a chegar mais rápido à aprovação! Após resolver mais de 14.700 questões de concursos públicos nos últimos dois anos, percebi quais são os assuntos mais cobrados pelas bancas e suas principais pegadinhas, e todo esse conhecimento foi incorporado em meus mapas para que você, que confia no meu trabalho, possa sair na frente dos seus concorrentes!

Ah, e se você não quiser perder minhas dicas de estudos e motivação diárias, inscreva-se no meu canal do Youtube: Lulu Concurseira e no meu Instagram: @lulu.concurseira. Já somos uma comunidade de mais de 220 mil concurseiros em busca do mesmo sonho: a aprovação!



Um beijo,
Laura Amorim
@laura.amorimc

PIRATARIA É CRIME

ATENÇÃO:

Este produto é para uso pessoal. Não compartilhe o seu material.

Pessoal, os Mapas da Lulu são resultado de mais de dois anos de dedicação aos estudos. Ainda hoje, reservo boa parte do meu dia para produzir conteúdo, responder dúvidas, aconselhar e dar dicas sobre concursos públicos gratuitamente por meio dos meus perfis no Instagram (@laura.amorimc e @mapasdalulu) e no Youtube (Laura Amorim).

Nunca tive a pretensão de ganhar muito dinheiro com a venda desse material, até mesmo porque prestei concurso público para, dentre outros motivos, alcançar a estabilidade e segurança financeira que queria.

Mas preciso cobrir meus custos com site, servidores, distribuição, design e também minhas horas de trabalho empregadas, debruçada sobre a escrivania, dores nas costas, cansaço físico e mental.

São mais de 1.600 Mapas Mentais, com tempo médio de uma hora e meia para elaboração de cada um deles. Recebo menos de 50 centavos por hora trabalhada, para poder contribuir para sua aprovação.

Em razão disso, já agradecida pelo carinho e compreensão de todos, peço que **NÃO COMPARTILHE O MATERIAL** por nenhum meio (sites, e-mail, grupos de WhatsApp ou Facebook...). Se você vir qualquer compartilhamento suspeito, peço que denuncie essa fonte ilegal, por favor e também me envie no contato@mapasdalulu.com.br. **Pirataria é crime** e pode resultar penas de até QUATRO anos de prisão, além de multa (art. 184, CP).

O compartilhamento do material pelo aluno importará em seu bloqueio imediato.

Agradeço a todos pelo enorme carinho e respeito. Espero que aproveitem muito os Mapas da Lulu.

Um beijo,
Laura Amorim

ÍNDICE

1. Lei 8.112/90

1.1 Noções Gerais	05
1.2 Remuneração	10
1.3 Licenças, Afastamentos, Férias...	13
1.4 Regime Disciplinar	17
1.5 Processo Administrativo Disciplinar	20
1.6 Seguridade Social	24

ASPECTOS GERAIS

- **Estatuto** dos servidores públicos da União
- Disciplina o **Regime Jurídico Único** dos servidores públicos **federais**.
Da administração **direta**, **autárquica** e **fundacional**
- **Não** se aplica aos **empregados públicos**.
(Empresas públicas + Sociedades de economia mista)
- **Veda** a prestação de serviços **gratuitos**.
(Ressalvados os casos previstos em lei)

CONCEITOS

Cargo público =

- Atribuições + responsabilidades a serem acometidas a um servidor
- Criados por lei
- Denominação própria
- Vencimento pago pelos cofres públicos

Servidor público =

- Ocupante de cargo público { efetivo ou em comissão

Lei 8.112/90

CONCURSO PÚBLICO

- Pode ser de { provas ou provas e títulos }
↳ **Não** pode ser só de títulos!
- **Prazo de validade**:
 - Definido no edital
 - Máximo = **2 anos**
(Prorrogável por igual período)
 - **Não** se abrirá **novo concurso** enquanto houver **aprovado** em concurso anterior com prazo de validade **não expirado**.

REQUISITOS

- **Requisitos** para investidura: (Posse)
 - 1. Nacionalidade brasileira (Universidades/instituições de pesquisa podem prover cargos com estrangeiros)
 - 2. Direitos políticos
 - 3. Quitação das obrigações { militares e eleitorais }
 - 4. ≥ 18 anos
 - 5. Escolaridade exigida
 - 6. Aptidão física e mental (Só o edital não pode)
- **Outros requisitos**: exigidos por lei
 - + Justificados pelas **atribuições** do cargo.
 - Reserva de vagas para pessoas com **deficiência**: **até 20%** das vagas oferecidas.

Lei 8.112/90

= PROVIMENTO =



FORMAS DE PROVIMENTO

Ato pelo qual se preenche o cargo público

ORIGINÁRIO

(não havia vínculo anterior com a Administração)

- **Nomeação:** preenchimento inicial do cargo. (cargo efetivo ou em comissão)
 - É ato administrativo unilateral.
 - = Dá direito subjetivo à posse.
 - Candidato aprovado dentro do número de vagas tem direito subjetivo à nomeação.



O cadastro reserva, não! Salvo se não for observada a ordem de classificação ou ocorrer preterição arbitrária/imotivada.

DERIVADO (Pressupõe prévio vínculo) CAI MUITO!

- **Promoção:**
 - Ascensão (vertical) do servidor em sua carreira, com mudança de cargo.
 - ↳ Progressão funcional (horizontal)
 - Critérios de antiguidade e merecimento.
- **Readaptação:**
 - Investidura em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as limitações físicas ou mentais sofridas.
 - Ainda que não exista cargo vago.
 - Respeitadas habilitação/escolaridade exigidas e equivalência de vencimentos.
- **Reversão:** ("reverte a aposentadoria")
 - Retorno à atividade do servidor aposentado.
 - Reversão de ofício: deixaram de existir os motivos da aposentadoria por invalidez permanente. (Vinculada)
 - Reversão a pedido: servidor estável que se aposentou voluntariamente. (Discricionária)

FORMAS DE PROVIMENTO

DERIVADO (continuação)  CAI MUITO!

• Aproveitamento:

- **Retorno** à atividade do servidor estável que estava em **disponibilidade**.

- É **vinculado**. Remuneração proporcional ao tempo de serviço

- Se o servidor não entrar em exercício, o **aproveitamento** será tornado **sem efeito** e cessada a **disponibilidade**.

• Reintegração:

- **Retorno** à atividade do servidor após **invalidação de sua demissão** por

decisão { judicial
administrativa

- Deve ser **ressarcido** de todas as vantagens a que teria direito.

- Se cargo **extinto** → o servidor será colocado em **disponibilidade**.

LEI 8.112/90

= PROVIMENTO =

• Recondução:

- Retorno do servidor estável ao **cargo anteriormente ocupado**.

- **Sem** direito a **indenização**.

• Hipóteses:

- Inabilitação em estágio probatório em outro cargo.

- Reintegração do anterior ocupante do cargo.

A **ascensão** e a **transferência** são agora (Investidura em carreira diversa daquela para a qual o servidor ingressou por concurso) **inconstitucionais**.

POSSE

- = Investidura em cargo público.
- Somente com a **nomeação**.
- É **ato bilateral**.
- Momento em que o servidor deve **comprovar** o cumprimento dos **requisitos**.
- Prazo = **30 dias** (improrrogáveis)
 - Da publicação da nomeação
 - Do término do impedimento

Se o candidato **perder o prazo**, o ato de provimento será tornado sem efeito.
- Pode ser por **procuração específica**.
- O servidor apresentará declaração:
 - De bens e valores
 - Quanto ao exercício ou não de outro cargo público.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

- Período de **3 anos** (STF e STJ) em que a capacidade do servidor é **avaliada**.
 - Como **requisito** para aquisição da **estabilidade**.
 - Literalidade da lei 8.112/90 = **24 meses**
 - EC 19/98 = estabilidade em **3 anos**.
- Critérios:
 1. Assiduidade
 2. Disciplina
 3. Capacidade de iniciativa
 4. Produtividade
 5. Responsabilidade
- Se **reprovado**, o servidor será:
 - Exonerado
 - Reconduzido ao cargo de origem, se estável.

LEI 8.112/90

EXERCÍCIO

- = Efetivo **desempenho** das atribuições do **cargo** ou **função de confiança**.
(designação)
- Prazos:
 - Cargo: **15 dias** da posse
(se perder: será exonerado)
 - Função: data da **publicação**
(se perder: ato sem efeito)
- Jornada de trabalho:
 - Máximo $\left\{ \begin{array}{l} 40 \text{ horas semanais} \\ 8 \text{ horas diárias} \end{array} \right.$
 - Mínimo: **6** horas diárias

- O servidor em estágio probatório **pode** exercer:
 - **Quaisquer** $\left\{ \begin{array}{l} \text{cargos em comissão} \\ \text{funções de confiança} \end{array} \right.$ no órgão/entidade de **lotação**.
 - Cargos $\left\{ \begin{array}{l} \bullet \text{ de natureza especial} \\ \bullet \text{ em comissão D.A.S. de níveis 6, 5 e 4 ou equivalentes} \end{array} \right.$
- Sua **demissão** ou **exoneração** deverá ser precedida de **processo administrativo**.

VACÂNCIA

- = Desocupação do cargo público
- **Formas** de vacância:
 - Exoneração (sem caráter punitivo)
 - Demissão (com caráter punitivo)
 - Promoção
 - Readaptação } Provisão e vacância
- Aposentadoria
- Falecimento
- Posse em cargo inacumulável

DESLOCAMENTO

- = Troca de **local de lotação** do servidor (remoção ou redistribuição)

REMOÇÃO

- Deslocamento do **servidor** dentro do mesmo quadro de pessoal (mesmo cargo), **com** ou **sem mudança de sede**.
- **Tipos:**
 - De ofício:** no interesse da administração.
 - A pedido:**
 - A **critério** da administração (Discricionário)
 - Para outra localidade, **independentemente** do interesse da administração (Vinculado)
 1. Concurso de **remoção**.
 2. Para acompanhar **cônjuge** ou **companheiro** servidor **deslocado** no interesse da Administração.
 3. Motivo de **saúde** do servidor, cônjuge ou companheiro.

SUBSTITUIÇÃO

- Fundado no **princípio da continuidade**
- Aplica-se a:
 - Cargos ou funções de direção e chefia
 - + Cargos de natureza especial
 - + Titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.
- Nos casos de:
 - Afastamentos
 - Vacância
 - Impedimentos legais ou regulamentares
- **Remuneração:**
 - O substituto deve **optar** pela remuneração de um dos cargos.
 - Se **> 30 dias** consecutivos:
 - O substituto fará jus à **retribuição** pelo exercício do cargo, na **proporção** dos dias de efetiva substituição que excederem 30 dias.

REDISTRIBUIÇÃO

- Deslocamento do **cargo** de provimento **efetivo**, ocupado ou vago, para outro órgão ou entidade do **mesmo poder**.
- Sempre **de ofício** → para ajustar a lotação e a força de trabalho às necessidades do serviço.
- Dependente de o servidor ser ou não estável

Lei 8.112/90

ASPECTOS GERAIS

Remuneração =

Vantagens eventuais transitórias não!



Vencimento + vantagens pecuniárias permanentes.

Retribuição pelo exercício do cargo = valor fixado em lei

• Servidores aposentados = Proventos

SÚMULA 679 (STF): "A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva".

REGRAS SOBRE A REMUNERAÇÃO

- É **irredutível**.
- Não será **menor** que o **salário mínimo**.
(o vencimento pode ser menor)
- Nenhum **desconto** poderá ser feito.

Salvo { imposição legal ou mandado judicial

NOVIDADE! o servidor **poderá autorizar a consignação** em folha (Lei 14.509/22) a favor de terceiros (a critério da Administração e com reposição de custos).

- **5%** serão reservados **exclusivamente para a amortização** de despesas do cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de seu saque

Lei 8.112/90
= REMUNERAÇÃO =

SERVIDOR EM DÉBITO COM O ERÁRIO

- **Servidor ativo, aposentado ou pensionista:** Pagamento em **até 30 dias**, podendo ser parcelado a pedido.
 - ↳ Parcela $\geq 10\%$ da remuneração.
 - Se pagamento indevido for no **mês anterior**, a reposição será **imediate**.
(1 parcela)
- **Servidor demitido, exonerado ou que teve sua aposentadoria/disponibilidade cassada:** Tem até **60 dias** para quitar o débito.
(se não, inscreve em dívida ativa)

RECEBIMENTOS INDEVIDOS

SITUAÇÃO	NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO
Recebimentos decorrentes de decisão administrativa revogada.	Não
Recebimento por decisão judicial transitada em julgado desconstituída por ação rescisória.	Não
Recebimentos por decisão judicial precária revogada.	Sim

TIPOS

- Indenização (não integra a remuneração)
- Gratificações } Podem ou não integrar a remuneração
- Adicionais }

INDENIZAÇÕES

- = **Restituição** de despesas realizadas pelo servidor para exercer suas atribuições.

1. AJUDA DE CUSTO

- Compensar despesas de **instalação** do servidor que, no **interesse do serviço**, passa (a pedido, não!) a ter exercício em **nova sede** → Mudança de domicílio em caráter permanente.
- Cobrir despesas de **transporte** do servidor e de sua família.
- Servidor cedido para { cargo em comissão / função de confiança em **outro** órgão/entidade → será paga pelo **cessionário**. (= quem recebe)
- Se o servidor não se apresentar em **30 dias**: deverá **restituir** a ajuda.

2. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

- Ao servidor que utilizar os **próprios meios** de locomoção para executar **serviços externos**.
 → Com atribuições próprias do cargo

LEI 8.112/90

= VANTAGENS =

3. DIÁRIAS

- Ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter **eventual** ou **transitório**.
 → = passagens e diárias
- { 1 diária para cada dia de afastamento / 1/2 diária se não houver pernoite.
- **Não** é devido se o deslocamento for em uma mesma { região metropolitana / aglomeração urbana / microrregião
- Se o servidor não sair da sede ou ficar por menos tempo } Deve devolver em até **5 dias**

4. AUXÍLIO-MORADIA

- = **Restituição** de despesas com aluguel ou hospedagem de servidor que se mudou para ocupar cargo em comissão/função de confiança
- { Do grupo D.A.S., níveis 4, 5 e 6, / De natureza especial ou / De Ministro de Estado
- Limitado a **25%** da remuneração.

RETRIBUIÇÃO, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Lei 8.112/90
= VANTAGENS =

• Lista **exemplificativa** na lei 8.112/90:

1. Retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento.

- Ao servidor **efetivo** que as exerça.

2. Gratificação natalina (é o 13º salário)

- **1/12** da remuneração de dezembro por mês de exercício no ano (≥ 15 dias = "mês)
- Deve ser paga até dia **20 de dezembro**.
- **Não** será considerada para o cálculo de qualquer vantagem.
- Se exonerado: recebe proporcionalmente.

3. Gratificação por encargo de curso ou concurso

- Devida ao servidor que, em caráter eventual, atue em:
 - Curso de formação
 - Treinamentos
 - Banca examinadora
 - Concurso público
 - Aplicação de provas...
- Se exercido sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular.
- **Não** se incorpora ao vencimento/salário.
- **Não** será considerada para o cálculo de qualquer vantagem

4. Adicional de férias

- **1/3** da remuneração
- **Inclui** as vantagens da função de direção, chefia e assessoramento.

5. Adicional pelo exercício de atividades **insalubres, perigosas** ou **penosas**.

Riscos à integridade física Em zonas de fronteira ou locais definidos em lei

- Os adicionais de **insalubridade** e **periculosidade** **não** podem ser **acumulados**.
- Devem estar sob **permanente controle**.
- Servidoras gestantes/lactantes serão afastadas.

6. Adicional por serviço extraordinário.

- "Hora extra" (situações excepcionais/temporárias)
- Acréscimo de **50%** em relação à hora normal.
- Máximo = **2 horas** por jornada.

7. Adicional noturno.

- Jornada entre **22h** e **5h**.
- Acréscimo de **25%** em relação à hora normal.
- Computa-se a hora como **52 minutos e 30 segundos**.

8. Outros relativos ao local/natureza do trabalho.

Substâncias tóxicas ou radioativas

POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

- Concessão **vinculada**.
- Só se assistência do servidor for **indispensável** e não houver compatibilidade de horários.
- Durante o período é **vedado** o exercício de qualquer **atividade remunerada**.
- A cada **12 meses**:
 - Até **60 dias** → **com** remuneração (consecutivos ou não)
 - Até **90 dias** → **sem** remuneração (consecutivos ou não)

POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

- Por prazo **indeterminado**.
- **Sem** remuneração
- Período **não computado** para qualquer efeito.

PARA O SERVIÇO MILITAR

- Ao servidor convocado.
- Concluído o serviço militar, o servidor tem **30 dias** para voltar ao exercício.
- Considerado como de **efetivo exercício**.

PRA TRATAR DE INTERESS PARTICULARES

- **Sem** remuneração.
- De até **3 anos** consecutivos.
- Concessão **discricionária**.
- **Interrupção** a qualquer tipo:
 - A pedido do servidor.
 - No interesse do serviço.

Só tem direito o servidor que **não** estiver em **estágio probatório**.

Lei 8.112/90 = LICENÇAS =

PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Sem remuneração + **não** conta como tempo de serviço Com remuneração + conta como tempo de serviço *

* Só é remunerado por até 3 meses. Após isso, será computado só para aposentadoria/disponibilidade

PARA CAPACITAÇÃO

- Para participação de curso de **capacitação** profissional.
- Concessão **discricionária**.
- Até **3 meses** a cada **5 anos** de efetivo exercício.
- **Com** remuneração. (não acumulável)

PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

- **Sem** remuneração
- Duração igual à do mandato.
- Para mandato em **confederação, federação, associação de classe** de âmbito **nacional, sindicato** representativo de categoria ou **entidade fiscalizadora** da profissão, ou gerência/administração em sociedade **cooperativa** de serviços públicos.

NÚMERO DE ASSOCIADOS	LIMITE DE LICENCIADOS
Até 5.000	2 servidores
5.001 – 30.000	4 servidores
> 30.000	8 servidores

Lei 8.112/90

AFASTAMENTOS

1. PARA SERVIR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

CESSÃO PARA	ÔNUS DA REMUNERAÇÃO
Órgão/entidade do D.F, Estados e Municípios	Do cessionário (quem recebe)
Órgão/entidade federal	União
Empresa pública ou soc. de economia mista	Do cessionário * (regra geral)

* Se o servidor optar pelo recebimento da remuneração de seu cargo efetivo + retribuição do cargo em comissão → o cessionário deve reembolsar o cedente.

2. PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Mandato federal, estadual, distrital	Afastado do cargo (remuneração do cargo eletivo)
Prefeito	Afastado do cargo (escolhe qual remuneração)
Vereador	Acumula (Se compatibilidade de horários) ou é afastado do cargo (escolhe qual remuneração)

3. PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

- Discricionário
- ≤ 4 anos
- O tempo que ele ficar fora ele deve ficar em serviço (sem exonerar-se ou licença para tratar de interesses particulares)
- Detalhes em regulamento.

4. PARA PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS

- O servidor recebe a remuneração.
- O período é contado como de efetivo exercício.
- **Tempo mínimo de serviço** para fazer jus:
 - Mestrado → ≥ 3 anos
 - Doutorado → ≥ 4 anos
 + Não ter se afastado nos últimos 2 anos (Assuntos particulares, pós-graduação ou capacitação)
- Pós-doutorado → ≥ 4 anos + Não ter se afastado nos últimos 4 anos (Assuntos particulares, pós-graduação)
- O tempo que ele ficar afastado ele deve ficar em serviço.
- Se o servidor **não obtiver o título/grau:**
Deverá ressarcir o órgão/entidade.

Lei 8.112/90

CONCESSÕES

AUSÊNCIAS



DURAÇÃO	MOTIVO
1 dia	• Doação de sangue
2 dias	• Alistamento/recadastramento eleitoral
8 dias	• Casamento • Falecimento de: Cônjuge, companheiro, pais, filhos, madrasta, padrasto, enteados, irmãos, menor sob guarda.

DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL:

- Servidor estudante com incompatibilidade de horários. (com compensação de horários)
- Servidor com deficiência ou com cônjuge, filho ou dependente com deficiência. (sem compensação de horários)
- Servidor que atuar como instrutor ou em banca examinadora (com compensação de horários em até 1 ano)

TEMPO DE SERVIÇO

- Contagem em dias.
Convertido em anos: 1 ano = 365 dias
- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.
- Art. 102: situações em que o período é contado como de efetivo exercício.
- Art. 103: situações em que o período é contado apenas para aposentadoria ou disponibilidade.
- Licenças não computadas para nenhum efeito:
 - Por motivo de doença em pessoa da família (Não remunerada)
 - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro
 - Pra atividade política (Período não remunerado)
 - Para tratar de interesses particulares

DIREITO DE PETIÇÃO

INSTRUMENTOS:

1. Requerimento

- Para defesa de { direito interesse legítimo
- À autoridade **competente** para decidir. (por meio da chefia do requerente)

2. Pedido de reconsideração

- Para solicitar que uma autoridade reveja sua própria decisão.
- À autoridade que **proferiu** a decisão.
- Prazo: em até **30 dias**.
- Os efeitos **retroagem** à data do ato impugnado.

3. Recurso

- Situações:
 - Contra o **indeferimento** do pedido de reconsideração.
 - Contra as decisões sobre os **recursos** sucessivamente interpostos.
- À **autoridade superior** à que proferiu o ato recorrido. (por meio da chefia do requerente)
- Prazo: em até **30 dias**.
- Os efeitos **retroagem** à data do ato impugnado.
- Poderá ter **efeito suspensivo**.

FÉRIAS

- **30 dias** anuais.
 - Acumuláveis por até **2 períodos**.
 - Pode ser parcelada em até **3 etapas**.
- Recebe remuneração + adicional de férias. (em até 2 dias antes)
- Primeiro período aquisitivo = **12 meses**.
- Demais = anualmente em **1º de janeiro**.
- Servidor **exonerado**: deve receber uma **indenização** relativa às férias a que tiver direito ou incompleto.
- Servidor que opera com **raio-x** ou substâncias radioativas: **20 dias consecutivos** por semestre. (inacumuláveis)
- Hipóteses de **interrupção**:
 - Calamidade pública
 - Comoção interna
 - Necessidade do serviço
 - Convocação para júri
 - Serviço militar/eleitoral

Lei 8.112/90

Prescrição do direito de recorrer:

= 5 anos { demissão e cassação de Interesse patrimonial e créditos de trabalho } { aposentadoria disponibilidade

120 dias → demais casos (salvo previsões legais)

Da **publicação** do ato ou **ciência** do interessado.

Interrompido por:

- Pedido de reconsideração
- Recurso

Lei 8.112/90

= REGIME DISCIPLINAR =

DEVERES

(Art. 116)

- Zelo, dedicação e lealdade.
- Cumprir as ordens dos superiores
 - ↳ Salvo se manifestamente ilegais
- Atender com presteza:
 - Ao público em geral
 - À expedição de certidões
 - Às requisições para defesa da fazenda pública
- Guardar sigilo sobre assuntos da repartição
- Assiduidade + pontualidade
- Urbanidade
- Representar contra:
 - Ilegalidade
 - Omissão
 - Abuso de poder
- Conduta compatível com a moralidade administrativa
- Levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo.
 - ↳ Ou outra autoridade se houver suspeita de envolvimento da primeira.

PROIBIÇÕES

(Art. 117)

ADVERTÊNCIA

- Ausentar-se ou retirar { objeto da repartição sem autorização.
documento
- Recusar fé a documentos públicos.
- Manifestar apreço/desapreço na repartição.
- Cometer suas atribuições a pessoas estranhas.
- Coagir subordinados a afiliarem-se a associação/partido.
- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais.
- Nepotismo.
- Resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviços.

SUSPENSÃO

- Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo.
- Exercer atividades incompatíveis com { cargo/função
horário de trabalho.

DEMISSÃO

- Receber propina, presentes...
- Aceitar emprego,..., de estado estrangeiro.
- Usura • Proceder de forma desidiosa.
- Usar pessoal/material em atividades pessoais. ↳ Salvo acionista, quotista, comanditário.
- Gerir/administrar sociedade privada ou exercer comércio.

DEMISSÃO + INCOMPATIBILIDADE (5 ANOS)

- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
- Atuar junto a repartição pública como procurador ou intermediário.
 - ↳ Salvo quando se tratar de benefícios { assistenciais ou previdenciárias
de parentes até o segundo grau e cônjuge/companheiro.

ACUMULAÇÃO



- **Regra:** é vedada a acumulação.
- **Exceções:** (Havendo compatibilidade de horários)
 - 2 cargos de professor.
 - Professor + cargo técnico ou científico.
 - 2 cargos/empregos privativos de profissionais da saúde.
- **Regra:** é vedado exercer >1 cargo em comissão.
- **Exceções:** nomeação para exercício interno em outro cargo. (Deve optar por uma remuneração)
- Havendo compatibilidade de horários, pode-se acumular um cargo em comissão e um efetivo.

RESPONSABILIDADES

Civil:

- Prejuízos causados a $\left\{ \begin{array}{l} \text{erário} \\ \text{terceiros} \end{array} \right.$ por dolo ou culpa. (Responsabilidade subjetiva)

Penal:

- Infrações funcionais que são $\left\{ \begin{array}{l} \text{crime} \\ \text{contravenção} \end{array} \right.$

Administrativa:

- Infrações funcionais definidas em lei administrativa.

As três instâncias são independentes, salvo (o resultado de uma não interfere no da outra)

absolvição criminal que negue:

- Existência } do fato.
- Autoria }



Lei 8.112/90
= REGIME DISCIPLINAR =

PENALIDADES DISCIPLINARES

ADVERTÊNCIA

- Violar proibições (mapa anterior)
- Inobservância de dever funcional. (que não implique penalidade mais grave)
- **Autoridade competente** = Chefe da repartição ou autoridade no regulamento.

SUSPENSÃO

- **Reincidência** das faltas punidas com advertência.
- Violar proibições (mapa anterior)
- **Prazos:**
 - Máximo = 90 dias
 - Decidido pela autoridade
 - **Até 15 dias:** recusar a inspeção médica. (cessa quando cumprida)
- **Autoridade competente =**
 - ≤ 30 dias: Chefe da repartição ou autoridade no regulamento.
 - > 30 dias: Autoridade de hierarquia imediatamente inferior à que aplica a demissão.
- Pode ser convertida em multa (50% por dia), por conveniência do serviço.

CANCELAMENTO DOS REGISTROS

- Não tem efeitos retroativos.

Advertência	3 anos de efetivo exercício
Suspensão	5 anos de efetivo exercício

Desde que não tenha praticado nova infração no período

PENAIDADES DISCIPLINARES

DEMISSÃO

- Violar proibições (mapa anterior)
- **Crime** contra a administração pública
- **Incontinência** pública/conduita escandalosa
- **Ofensa física** a servidor ou particular (salvo legítima defesa)
- Aplicação **irregular** de dinheiro público
- **Lesão** ao cofres públicos/patrimônio
- Corrupção
- Revelação de **segredo** (> 30 dias)
- **Abandono** de cargo
- **Inassiduidade** habitual
- **Insubordinação** grave
- Acumulação **ilegal** de

cargo
emprego
função
- Improbidade administrativa

O STF declarou **inconstitucional** o parágrafo único do Art. 137 que previa "**impedimento para nova investidura em cargo público federal**" (Configura pena perpétua) - **NOVIDADE!**

CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE

- Do inativo que, na atividade, houver praticado falta punível com **demissão**.
- **Autoridade competente** = Demissão e cassação
 - Presidente da República (Delegado aos ministros de estado)
 - Presidentes das casas do Poder Legislativo
 - Presidentes dos tribunais federais

Lei 8.112/90
= REGIME DISCIPLINAR =

PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR

A partir da data em que se tornou conhecido

PENAIDADE	PRAZO PRESCRICIONAL
Demissão, cassação de {aposentadoria ou disponibilidade} destituição.	5 anos
Suspensão	2 anos
Advertência	180 dias
Infrações capituladas como crime	Prazo da lei penal

- **Interrompe** a prescrição até a decisão final:
 - Abertura de **sindicância**
 - Instauração de **P.A.D.** (Processo administrativo disciplinar)

As ações de ressarcimento são imprescritíveis!

DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

- Por **não** ocupante de cargo **efetivo** que houver praticado falta punível com **suspensão** ou **demissão**.
- **Autoridade competente:** A que houver feito a **nomeação**.

Lei 8.112/90

= P. A. D. =



ASPECTOS GERAIS

- Para apuração da **responsabilidade** do servidor por **infrações** administrativas praticadas em exercício.
- A **autoridade** que tiver **ciência** de irregularidade no serviço público é **obrigada** a promover sua apuração imediata por:
 - Processo administrativo disciplinar:
 - Suspensão > 30 dias
 - Demissão, cassação {aposentadoria, disponibilidade, destituição de cargo em comissão
 - Sindicância: demais casos
- Assegurada **ampla defesa**.

DENÚNCIA

- Por escrito
- Com identificação e endereço do denunciante

SINDICÂNCIA



- Processo mais **célere**.
(≤ 30 dias + 30 a critério da autoridade)
- Penalidades mais **leves**
- **Resultados** possíveis:
 - Arquivamento
 - Advertência ou suspensão ≤ 30 dias
 - Instauração de P.A.D.
(Para aplicação de penalidades mais graves)
- **Não** é etapa do P.A.D. → Ele pode ser instaurado diretamente (Sem sindicância)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



AFASTAMENTO TEMPORÁRIO:

(do servidor)

- = Medida cautelar (Para evitar que ele interfira)
- Não tem caráter punitivo (É com remuneração)
- Por até **60 dias + 60**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Lei 8.112/90

= P.A.D. =

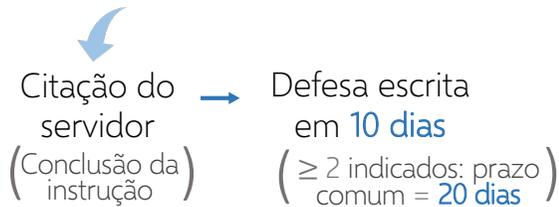
COMISSÃO

- Composta por **três servidores estáveis** designados pela autoridade competente
- Seu **presidente** deverá ser ocupante de **cargo efetivo superior ou de mesmo nível**, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado

INQUÉRITO

INSTRUÇÃO:

- Para apuração de **fatos e provas**.
- Servidor pode acompanhar o processo **pessoalmente** ou por **procurador**.
- **Não** é necessária a assistência de advogado! → Súmula vinculante nº5 - STF
- Presidente da comissão **pode denegar** pedidos impertinentes/protelatórios.
- Testemunhos → Oralmente (reduzidos a termo)
- Não pode trazer por escrito.
- Após a **apuração** , se a comissão entender que existem elementos para caracterizar infração → Formula a **indicição do servidor** . (acusado → indicado)



DEFESA:

- Se o servidor **não** apresentar **defesa** , será considerado **revel** . (mas não sofrerá os efeitos da revelia)
- Princípio da **verdade material** : o ônus da prova continua com a Administração.
- A autoridade deve designar um **servidor** como **defensor dativo** .
Ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou com nível de escolaridade igual ou superior.

RELATÓRIO: (pela comissão)

- Deve ser **conclusivo** { inocência ou responsabilidade
- Indicar dispositivos + circunstâncias agravantes/atenuantes
- **Não** é obrigatória a **intimação** do interessado para debater o relatório final.
- Processo + relatório → À autoridade julgadora.

Lei 8.112/90

= P. A. D. =

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

JULGAMENTO

- Decisão em até **20 dias** (prazo impróprio)
- Em regra, pela autoridade instauradora.
- **Deve acatar** o relatório da comissão, **salvo** se contrário às provas dos autos.
- Se houver **vício insanável**:
Declarar sua **nulidade** (total ou parcial)
- Se a infração for **crime**, o processo será **remetido** ao **M.P.** para instauração de **ação penal**.

O **servidor respondendo** a P.A.D. só pode ser:

- Exonerado a pedido ou
- Aposentado voluntariamente

após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade.



PROCEDIMENTO SUMÁRIO (Rito sumário)

- Hipóteses:
 - Acumulação ilícita
 - Abandono de cargo
 - Inassiduidade habitual
- Prazo geral = **30 dias** (+ 15 dias)

• Fases:

- **Indiciação**: elaboração do termo de indicição (≤ 3 dias)
- **Defesa**: 5 dias para defesa escrita
- **Relatório**: deve ser conclusivo



Comissão = **2 servidores** estáveis
 • Indicação da **autoria/materialidade** da transgressão.

- Presidente do poder, tribunal ou P.G.R.
- Em **5 dias**

- No caso de **acumulação ilícita**, a **opção** do servidor por um deles até o último dia de defesa configura sua **boa-fé**.

= Exoneração do outro cargo.

Se não = má-fé

Pode resultar em demissão, cassação, destituição de cargo em comissão.

- aposentadoria
- disponibilidade,

LEI 8.112/90

= REVISÃO DO P. A. D. =

ASPECTOS GERAIS

- É um **novo processo** (Não é 2ª instância!)
- Pode ser aberto a **qualquer tempo**.
 - Quando:
 - Fatos novos
 - Circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou inadequação da penalidade.
- Ônus da prova = do requerente.

PROPOSIÇÃO

- Pela administração (De ofício)
- A pedido por:
 - Próprio servidor
 - Pessoa da família (Caso de falecimento, ausência ou desaparecimento)
 - Curador (Caso de incapacidade)

PROCEDIMENTO

1. Requerimento:
 - A ministro de estado ou equivalente.
2. Prova:
 - Ônus do requerente.
3. Comissão:
 - Mesmos requisitos do P.A.D.
 - Prazo = **60 dias**.
4. Julgamento:
 - Pela autoridade que aplicou a pena.
 - Prazo = **20 dias**.

RESULTADOS

- Torna **sem efeito** a penalidade, **reestabelecendo** os direitos do servidor.
- Salvo destituição de cargo em comissão. (Será convertida em exoneração)
- **Não** pode **agravar** a pena anterior.

Lei 8.112/90 = SEGURIDADE SOCIAL =

ASPECTOS GERAIS

- Aos servidores **efetivos** e sua **família**.
(em comissão = RGPS)
- Contribuição **mensal**.
(Percentual sobre a remuneração total)

FINALIDADES

- Garantir meios de **sobrevivência** em casos de doença, velhice...
- Proteção à **maternidade, paternidade e adoção**.
- Assistência à **saúde**.

↻ Ocupante do cargo em comissão também tem direito.

BENEFÍCIOS

QUANTO AO SERVIDOR:

- Aposentadoria
- Auxílio-natalidade
- Salário-família
- Licença para tratamento de saúde
- Licença à gestante/adotante
- Licença paternidade
- Licença por acidente em serviço
- Assistência à saúde
- Garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias.

QUANTO AO DEPENDENTE:

- Pensão vitalícia e temporária
- Auxílio-funeral
- Auxílio-reclusão
- Assistência à saúde

APOSENTADORIA

• Não existe mais aposentadoria com **proventos integrais**.

TIPOS:

• **Compulsória** = 75 anos. (EC 88/2015 e LC 152/2015)

Proventos **proporcionais** ao tempo de contribuição.

• **Por invalidez permanente:**

Proventos **proporcionais** ao tempo de contribuição.

Salvo { acidente em trabalho, moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável.

= **Proventos integrais**

• **Voluntária:**

Requisitos: { 10 anos no serviço público
5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

FORMAS	PROVENTOS	HOMEM	MULHER
Por tempo de contribuição	Média das contribuições mensais	Idade = 60 anos Contrib.= 35 anos	Idade = 55 anos Contrib. = 30 anos
Por idade	Proporcionais ao tempo de contribuição	Idade = 65 anos	Idade = 60 anos

(Lei 8.112/90)

Lei 8.112/90
= **BENEFÍCIOS** =

 **NOVIDADE!**

As regras da Lei 8.112/90 estão **desatualizadas** devido às emendas constitucionais **EC 20/1998, EC 41/2003 e EC 103/2019**. (Reforma da previdência)

(Por hora, foque o estudo na literalidade do art. 40 da CF/88)

• Art. 40 da CF/88:

Aposentadoria no âmbito da **União**:

	IDADE
Homem	65 anos
Mulher	62 anos

• "Aposentadoria por invalidez permanente" passou a ser chamada de "**aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**".

AUXÍLIO-NATALIDADE

- À servidora ou cônjuge/companheiro do servidor, devido ao **nascimento** de um **filho**.
(ainda que natimorto)
- = **Menor** vencimento do serviço público
- ↳ Parto múltiplo = + **50%** por nascituro.

SALÁRIO-FAMÍLIA

- Ao **dependente econômico** do servidor.
- ↳ Não pode ter renda \geq 1 salário mínimo.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- A pedido ou de ofício.
- **Com** remuneração.

LICENÇA	PERÍCIA MÉDICA
< 15 dias em 1 ano	Dispensada
< 120 dias em 1 ano	Obrigatória + aceito atestado de médico particular
> 120 dias	Junta médica oficial

Lei 8.112/90 = BENEFÍCIOS =

LICENÇA À GESTANTE/ADOTANTE

- = 120 dias + 60 dias (prorrogação)
- ↳ Inclusive à adotante, independentemente da idade da criança.
- Pode ter início no **1º dia do 9º mês** de gestação.
- **Com** remuneração.
- Natimorto: **30 dias** de repouso remunerado + perícia médica.

LICENÇA PATERNIDADE

- = **5 dias** consecutivos. ↳ Decreto 8.737/2016
(prorrogável por + **15 dias**)

LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

- Acidente em serviço que o impossibilite **temporariamente** de trabalhar.
- Dano **físico** ou **mental**.

Lei 8.112/90

= BENEFÍCIOS =



PENSÃO

- Aos **dependentes** do segurado falecido.
- **Beneficiários:**
 1. Cônjuge ou companheiro com união estável.
 2. Divorciado/separado com pensão alimentícia.
 3. Filho, enteado ou menor tutelado, desde que:
 - < 21 anos
 - inválido
 - com deficiência mental ou intelectual.
 4. Se não houver 1, 2, 3:
 - Mãe/pai dependente econômico.
 5. Se não houver 1, 2, 3, 4:
 - Irmão dependente econômico, desde que:
 - < 21 anos
 - inválido
 - com deficiência mental ou intelectual.
- Pode ser **requerida** a **qualquer tempo**, mas prescrevem as prestações exigíveis há mais de **5 anos**.
- Exclusão de beneficiário ou redução de pensão **não** retroagem.
- Vedada a percepção cumulativa de:
 - > 2 pensões.
 - Pensão de > 1 cônjuge ou companheiro.

(Lei 13.846/2019)



• A pensão por morte será devida **a contar da data:**

Data	Hipótese
Do óbito	<ul style="list-style-type: none"> • Para os filhos < 16 anos: se requerida em até 180 dias após o óbito. • Para os demais dependentes: se requerida em até 90 dias após o óbito.
Do requerimento	Se requerida após os prazos
Da decisão judicial	Morte presumida

AUXÍLIO-FUNERAL

- À família do servidor falecida.
- = **1 mês** de remuneração/provento.
- Pago em **até 48 horas**.

AUXÍLIO-RECLUSÃO

- À família do servidor **ativo**.
- **2/3** da remuneração: prisão { em flagrante
preventiva
- **1/2** da remuneração: condenação, por sentença definitiva, a pena que **não** determine **perda do cargo**.

ASSISTÊNCIA À SAÚDE

(Servidor + família)

- = Assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, farmacêutica.
- Prestação:
 - Pelo SUS
 - Pelo órgão/entidade
 - Por convênio/contrato
 - Ressarcimento parcial.